



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 2.457/2025

**SÚMULA:** Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO</b>		
12.001		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0007.2036		<b>REPASSE GOVERNO ESTADUAL</b>		
3.3.90.39	273	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372	R\$ 88.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 88.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00372 - Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R\$ 88.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 88.000,00</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2025.

Claudio Covre  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 3388  
Data: 20/10/2025  
Código Identificador: F366837D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 2.457/2025**

**DECRETO N° 2.457/2025**

SÚMULA:Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.**

**Art. 1º** -Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2036		REPASSE GOVERNO ESTADUAL		
3.3.90.39	273	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-372	R\$88.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$88.000,00</b>

**Art. 2º** -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00372 - Bloco das Ações Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R\$88.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$88.000,00</b>

**Art. 3º** -Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** -Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferênciapor Decreto Municipal.

**Art. 5º** -Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 16 de outubro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Covre  
**Código Identificador:**F366837D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2025. Edição 3388  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>